



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a execução dos serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras, ramais prediais, interceptores, emissários por gravidade, poços de visita, caixas de inspeção, com utilização de equipamentos específicos, motoristas operadores, ajudantes de apoio e combustível, além dos serviços de vídeo inspeção por televisionamento, inspeção e relatório de diagnóstico e prognóstico de redes coletoras, do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Belém, Ananindeua e Marituba, de acordo com especificações dos equipamentos e serviços, e quantitativos descritos nos itens 08.0, 09.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0 e 14.0 respectivamente, e ainda conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Técnica nº DO - 039/2020, parte integrante deste Edital.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global dos serviços, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

1.1.4. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **04 de Novembro de 2020, às 10 horas** (horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus Apêndices;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII - Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.5. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

1.6. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante



no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação do licitante que:

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 - TCU.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.7. **Em razão da indivisibilidade do objeto desta licitação e em face do valor global estimado para contratação, este certame NÃO terá a participação exclusiva de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.**

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO-039/2020 (Anexo I)**.

3.1.1. Os prazos e condições para a execução dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/039/2020 (Anexo I)**.

3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através das seguintes Contas Orçamentárias:

Conta Belém: 41.53422.7300-20000.5410-40-322154

Conta Ananindeua: 41.53422.7300-20300.5410-40-322154

Conta Marituba: 41.53422.7300-20400.5410-40-322154

3.3. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do produto será sigiloso.

3.3.1. Para fins do disposto no caput acima, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de **segunda a sexta feira**.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

a) conduzir a sessão pública;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no Sicaf;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.1.1. O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

8.11.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.



8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de 1,% (um por cento).



9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Superada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

9.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **9.6** deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se



necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

11.2. Proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

- a)** Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c)** **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d)** Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a executar o serviço, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviço com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

f) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

11.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

11.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;



- 11.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- 11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, na forma prevista no Art. 26, § 2º. Do Decreto 534/2020, publicada pelo Governo do Estado do Pará.

12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. A licitante deverá apresentar Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em vigor, conforme Resolução do CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da Região a que está vinculada a licitante.

12.3.2. A Comprovação Técnica-Operacional da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.

12.3.3. Apresentar Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA / MMA), comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.4. A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional(s) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

12.4. Habilitação Econômico - Financeira:

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + ExigívelaLongoPrazo}$$

12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

12.5. Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.



12.5.6. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014.** No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.5.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

12.6.2. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de **5%** (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no **Anexo VII**)

12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

13.2. **Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.2.1. **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

13.10. São considerados recursos protelatórios:

13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.



16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

17.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.6. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na **sítio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**

17.12. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 06 de outubro de 2020.

Luiz Guilherme Andrade Lopes

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. DO/039/2020 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS, RAMAIS PREDIAIS, CAIXAS DE INSPEÇÃO, POÇOS DE VISITA E INTERCEPTORES POR GRAVIDADE, COM VIDEO INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO, PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA.

1.0 OBJETO

Execução dos serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras, ramais prediais, interceptores, emissários por gravidade, poços de visita, caixas de inspeção, com utilização de equipamentos específicos, motoristas operadores, ajudantes de apoio e combustível, além dos serviços de vídeo inspeção por televisionamento, inspeção e relatório de diagnóstico e prognóstico de redes coletoras, do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Belém, Ananindeua e Marituba, de acordo com especificações dos equipamentos e serviços, e quantitativos descritos nos itens 08.0, 09.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0 e 14.0 respectivamente.

2.0 SERVIÇOS A EXECUTAR

- 2.1 - Sinalização e iluminação durante o tempo de interdição da via;
- 2.2 - Desobstrução de rede coletora de esgoto sanitário;
- 2.3 - Desobstrução de ramal predial de esgoto sanitário;



2.4 - Desobstrução e limpeza de interceptor por gravidade;

2.5 - Limpeza de poços de visita, TIL e TL;

2.6 - Limpeza de caixas de inspeção de passagens;

3.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS

- Busca da eficiência do Sistema de Esgotamento Sanitário, visando a melhoria no atendimento;
- Melhoria da imagem da COSANPA junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- Redução do prazo médio de atendimento das ordens de serviços.

4.0 QUALIFICAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante.

4.2 - A Comprovação Técnica-Operativa da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.

4.3 - Apresentar Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA / MMA), comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

4.4 - A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional(s) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

4.5 - A exigência escolar mínima para os empregados que atuarão nos serviços de campo, objeto deste Termo, será a 5º série do ensino fundamental, comprometendo-se a CONTRATADA em realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.

4.6 - A exigência escolar mínima para o Encarregado de Campo, será Nível Médio, comprovadamente.

5.0 PRAZO

5.1 O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei nº 13.303/2016.

5.2 Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (OS)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

6.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, dentro das especificações técnicas exigidas;

6.2 Fornecer mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, em conformidade com as exigências técnicas. Estes empregados deverão apresentar-se



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

devidamente fardados, com equipamentos de proteção individual e portando crachás de identificação;

6.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação para seus empregados, sempre que necessário;

6.4 Identificar nas camisas dos empregados, além do nome da CONTRATADA, a seguinte frase: "A SERVIÇO DACOSANPA";

6.5 Incluir na composição dos custos unitários dos serviços, as despesas referentes a salários dos empregados, adicionais de insalubridade e periculosidade, equipamentos, inclusive os de comunicação, veículos, fardamentos, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, transporte e alimentação dos empregados, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação e administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explícitas e implicitamente necessárias, para completa execução das tarefas, além de tempo improdutivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como: deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc. Consideramos esse tempo em 20% (vinte por cento) do disponível da equipe;

6.6 Responsabilizar-se por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros;

6.7 Apresentar os equipamentos com seus respectivos motoristas operadores e ajudantes, diariamente, no local e horário estabelecidos pela COSANPA;

6.8 Fornecer e equipar cada veículo transportador do equipamento de desobstrução e limpeza com os seguintes materiais e ferramentas: placa de sinalização padrão COSANPA, cones de sinalização, pás, picaretas, alavancas e baldes, utilizados na execução dos serviços;

6.9 Efetuar o descarrego e limpeza dos caminhões na Estação de Tratamento de Esgotos da COSANPA em Belém, ou em outro local previamente acordado com o gestor do contrato, antes do recolhimento dos mesmos;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

6.10 Efetuar a lavagem dos tanques de sucção dos equipamentos, sempre que necessário, em horário fora do expediente normal, pois deverão apresentar-se devidamente limpos, diariamente, nos locais estabelecidos pela COSANPA;

6.11 Efetuar a limpeza das vias dos materiais não sugados pelo equipamento, decorrente da execução dos serviços, através de veículo específico, podendo ser pick up, caminhão $\frac{3}{4}$, ou similar.

6.12 Os veículos na prestação dos serviços deveram ser compostos por sistema de Geoprocessamento Global-GPS, que permita a gravação da rota e tempo de parada do veículo, assim como o acompanhamento da rota em tempo real.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer diariamente a programação dos serviços a serem realizados, através de suas Ordens de Serviços respectivas;

7.2 Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, plantas cadastrais, croquis e/ou desenhos da rede de esgotos sanitários das áreas respectivas;

7.3 Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.4 Intervir, quando necessário, junto aos órgãos Públicos responsáveis por procedimentos externos necessários à execução dos serviços em campo, com o objetivo de agilizá-los.

7.5 Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas contratuais;

7.6 Pagar à CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no Edital e no contrato pertinente.

8.0 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos utilizados para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter as seguintes características:



8.1 **HIDROJATO:** Equipamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos e poços de visita, através de jatos d'água a alta pressão, montado em chassi de caminhão com:

- Bomba de pistões de alta pressão, triplex, auto-escorvante, capacidade aproximada de 240 l/min, e pressão máxima de 140 kg/cm²;
- Capacidade mínima do Tanque d'água de 6m³;
- Mangueira principal de alta pressão com bico de operação, comprimento de 120,00 m, sem emendas, diâmetro interno $\frac{3}{4}$ " ou 1", e mangueira secundária com 20,00 m de comprimento e diâmetro de $\frac{1}{2}$ ", conectada à pistola manual com bico de jato concentrado, para serviços de lavagem e limpeza;
- Carretel da mangueira principal, com acionamento hidráulico para lançamento e recolhimento da mangueira de alta pressão nas tubulações;
- Compartimento que permita o acondicionamento de materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- O caminhão deverá apresentar condições de suporte para atender as exigências mínimas de montagem do equipamento sobre seu chassi;
- O tanque deverá ser em chapas de aço devidamente pintadas interna e externamente contra corrosão e outras agressividades (cloro, etc.).

8.2 **COMBINADO:** Equipamento combinado para desobstrução e limpeza de redes de esgotos e poços de visita, dotado de bomba a vácuo para remoção pneumática de detritos, lodo, lama, etc. e hidrojato de alta pressão, montado em chassi de caminhão com:

- Bomba de pistões de alta pressão, triplex, auto-escorvante, capacidade aproximada de 240 l/min, e pressão máxima de 140kg/cm²;
- Capacidade mínima do Tanque d'água de 4m³;
- Capacidade mínima do Tanque de detritos de 6m³;
- Vazão mínima da bomba de 9 m³ /min(Vácuo);
- Vazão mínima do hidrojato de 80l/min;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

- Diâmetro mínimo da mangueira (vácuo) de 4";
- Mangueira principal de alta pressão com bico de operação, comprimento de 120,00 m, sem emendas, diâmetro interno $\frac{3}{4}$ " ou 1" e mangueira secundária com 20,00 m de comprimento e diâmetro de $\frac{1}{2}$ ", conectada à pistola manual com bico de jato concentrado, para serviços de lavagem e limpeza;
- Carretel da mangueira principal, com acionamento hidráulico para lançamento e recolhimento da mangueira de alta pressão nas tubulações;
- Compartimento que permita o acondicionamento de materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Acionamento da bomba triplex e hidrojato, através de motor estacionário compatível com o equipamento;
- O caminhão deverá apresentar condições de suporte para atender as exigências mínimas de montagem do equipamento sobre seu chassi;
- O tanque deverá ser em chapas de aço devidamente pintado interna e externamente contra corrosão e outras agressividades (cloro, etc.).

8.3 VÍDEO INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO: Conjunto de dispositivos eletrônicos, desenvolvido para possibilitar a inspeção e diagnóstico da situação operacional de redes de esgotos com diâmetros a partir de 150 mm, através de circuito fechado de televisão.

A disposição interna do conjunto deve permitir o acompanhamento visual da inspeção pela fiscalização dos serviços, constituindo-se em uma unidade compacta e operacional.

O conjunto deverá ser constituído, basicamente, de:

- Veículo utilitário tipo Kombi ou similar;
- Sistema de geração de energia compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos;
- Câmara de vídeo, compacta, alta sensibilidade, para operar em redes de esgotos com diâmetros a partir de 150 mm, provida de fonte de iluminação própria regulável;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

- Cabo coaxial com comprimento mínimo de 200,00 m, tipo KMF ou similar, compatível com a câmara de vídeo;
- Contador de distância, para determinação da extensão percorrida pelo cabo axial;
- Monitor de TV com dimensão mínima de 14";
- Vídeo cassete com sistema de gravação e reprodução Pal-M;
- Sistema de comunicação para operar entre o operador de Poço de Visita (PV) e o da câmara de vídeo;
- Máquina fotográfica tipo digital;
- Carretel compatível com a extensão do cabo empregado;
- Conjunto moto bomba de eixo flexível;
- Sistema de iluminação de ambiente ou capacidade de operar num raio de 15,00m;
- Guinchos para tracionamento da câmara, provido de guias roldanas e de cabo de aço com comprimento mínimo de 250,00 m, para movimentação da câmara no interior da tubulação;
- Painel de monitoramento da operação da filmagem e para registro de dados da gravação;
- Dispositivo de barragem, para evitar a passagem de esgotos na rede que está sendo pesquisada, quando necessário.

9 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS, RAMAIS E POÇOS DE VISITA DE ESGOTOS SANITÁRIO

Consistem em desobstruir e limpar as redes, ramais, através de equipamento específico. Dotados de bomba a vácuo e hidrojato de alta pressão, e em alguns casos combinado com um sistema de alta sucção por turbina, estes equipamentos funcionam montados em chassis de caminhões.



A desobstrução da rede evita que o esgoto transborde nas vias públicas e até mesmo retorne para dentro dos imóveis. Após a desobstrução é retirado o material mais denso e pesado e, na seqüência injetada água com pressão para limpar a rede.

Os maiores problemas de obstrução de rede são causados por pessoas que jogam na tubulação objetos que não deveriam ir para a rede coletora, tais como: panos, latas, plásticos e outros resíduos, que trazem prejuízo ao bom funcionamento do sistema de esgotamento, construído para receber apenas o esgoto doméstico.

O lixo, a água da chuva e outros materiais, além de danificar, entupir a rede e provocar extravasamento e refluxo, podem também comprometer o meio ambiente.

9.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO EM REDES DE ESGOTOS

Consiste na vistoria por circuito fechado de televisão, em canalizações, com gravação em fita ou DVD, de todo o trecho ou de parte, conforme indicado em relatório e croqui, com finalidade de:

- Definir o caminhamento de canalizações;
- Descobrir Poços de Visitas e Poços de Inspeções encobertos;
- Localizar extravasamentos em galerias pluviais;
- Identificar causas de obstrução e de afogamento de redes coletoras;
- Detectar avarias em tubulações e lançamentos clandestinos.

O problema detectado é registrado em fita gravada, e apresentado em aparelhagem de "vídeo-tape" ou DVD, permitindo a sua identificação e tratamento adequado, acompanhado de um relatório de inspeção onde constarão todas as anomalias encontradas.

Os resultados da inspeção por televisionamento deverão ser entregues em fichas individuais e filme em mídia digital, com os dados da tubulação (diâmetro, extensão, localização, acessos a montante e jusante) e os problemas encontrados com a distância em metros do acesso a montante ou jusante.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

A execução deste serviço, tendo em vista a sua eficiência, deverá ser precedida de rigorosa operação de limpeza, mediante a aplicação dos equipamentos de manutenção e limpeza nos trechos objetos deste trabalho.

O acesso aos poços de visita e de inspeção somente será permitido com a utilização de todos os EPI's e EPC"s necessários.

A CONTRATADA poderá solicitar plantas cadastrais, considerando o conteúdo destas, como uma primeira informação, que deverá ser confirmado e compatibilizado quanto ao traçado, e a real existência de interferências subterrâneas efetivas localizações, profundidade, bitola e material, realizando todas as pesquisas junto às concessionárias e no local da realização do serviço.

Quando não houver planta cadastral, o início do serviço se dará com a verificação visual, para confirmar localização de tampões, caixas, galerias de águas pluviais, telefônicas, de produtos combustíveis, de água e de esgoto nas proximidades do local.

A CONTRATADA deve levar em consideração que os dados da planta cadastral podem corresponder a uma condição de topografia, com indicação de rios e acidentes geográficos, retratando uma situação diferente da encontrada no momento de execução dos serviços, inclusive em razão de alterações, não registradas de arruamento, loteamentos, remoção de guias, alteração de alinhamento, cota de ruas, greides, ou outras alterações físicas, como, movimento de terra, não contempladas na planta cadastral.

10.0 PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 SINALIZAÇÃO

A sinalização do trânsito local para os serviços deverá obedecer às exigências legais municipais e às normas expedidas pelos órgãos de trânsito, além do disposto nas especificações e procedimentos da COSANPA.



Esta compreenderá a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, dispositivos de sinalização, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e de iluminação de segurança para os serviços noturnos, e todos estes equipamentos deverão estar em quantidade compatível com a via.

Para proteger as pessoas de acidentes e evitar danos em propriedades, deverão ser colocados e mantidos fechamentos adequados, lanternas de aviso e guarda quando necessário, durante todo o desenvolvimento do serviço até que o local esteja seguro para o tráfego. Quando requerido, deverão ser utilizados vigias munidos de bandeirolas de sinalização para a prevenção de acidentes.

10.3 TAPUMES

Os tapumes devem ser utilizados para cercar o perímetro de todos os serviços urbanos, com a exceção das pequenas e de curta duração.

Podem ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tábuas de madeira ou chapas de metal.

Em qualquer caso devem ser obedecidas às dimensões indicadas nos desenhos anexos, de forma contínua, devendo ainda, estar dispostas verticalmente e encostadas no solo. A vedação lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos.

A sustentação vertical das chapas ou placas deve ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas devem atingir a altura mínima de 1,10 metro, a partir do solo. No caso de serviços de longa duração deverão atingir, no mínimo, a altura de 2,00 metros.

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem, externamente, ser pintados de branco, podendo ser aplicada caiçã. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo. Esta cor poderá ser mudada se houver exigência do órgão competente.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

Deve ser provida permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado ou caiado, de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

As pranchas deverão ser colocadas em seqüência, em número suficiente para fechar completamente o local.

Deverá ser reservado um espaço nas pranchas para identificação da COSANPA, empreiteira e serviço, assim como placas de barragem.

10.4 PASSADIÇOS E TRAVESSIAS

Montagem de tabuleiro, de madeira ou metálico e das laterais de proteção, ancoragens, manutenção e posterior remoção.

Os passadiços de madeira para pedestres deverão ser executados com pranchões de madeira de lei, seção 250 x 50 mm, com guarda-corpo também em madeira de lei.

Passadiço metálico deverá ser executado em chapa de aço 1020, espessura de 19,05 mm (3/4") a 22,22 mm (7/8").

Deverão ser tomadas medidas adequadas, para garantir o escoamento de esgotos, águas pluviais para que estas não caiam dentro da vala.

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos em áreas de empréstimo, bota-fora e/ou frentes de serviço, deverão ser providenciadas sinalização diurna e/ou noturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

Demais orientações, deverão ser consultadas nas disposições e procedimentos da COSANPA.

10.5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OPERACIONAL VISUAL, DIAGNÓSTICO COM TESTE DE CORANTE E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

Os serviços operacionais deverão ser realizados com a inspeção da rede coletora e das sub-bacias críticas selecionadas pela Gerência da Unidade de Serviço e Unidade Executiva de Coleta e Tratamento de esgotos da Capital envolvida, compreendendo os seguintes serviços:

- ✓ Divisão do sistema coletor de esgotamento sanitário em sub-bacias;
- ✓ Inspeção visual da extensão da rede coletora e das sub-bacias selecionadas;
- ✓ Conferência dos dados cadastrais das sub-bacias inspecionadas, de modo a permitir a atualização cadastral da redecoletora;
- ✓ Delimitação das micro-bacias e locais críticos de operação, com base nos dados coletados pela inspeção visual e pelo histórico de ocorrências de desobstrução de coletor nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- ✓ Lavagem preventiva das micro-bacias críticas selecionadas;
- ✓ Inspeção por televisionamento, dos trechos onde a análise da inspeção visual e o histórico de ocorrências de desobstrução de coletor apontar indícios da ocorrência de problemas estruturais internos na tubulação;
- ✓ Identificação de lançamentos irregulares em córregos e galerias de águas pluviais, assim como da existência de ligações irregulares de esgoto nos trechos das sub-bacias críticas que apresentarem evidências, a critério da fiscalização da COSANPA, através de testes de corantes;
- ✓ Avaliação hidráulica das micro-bacias críticas que apresentem indícios de sub dimensionamento.

10.6 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO NAS SUB-BACIAS

Finalizados os serviços de varredura operacional em cada sub-bacia crítica selecionada, deverá ser elaborado o Relatório de Diagnóstico e Prognóstico, para cada uma das sub-bacias, apontando as causas dos problemas existentes, assim como as recomendações das intervenções corretivas necessárias.



Deverá ser realizado o atendimento das reclamações de obstrução nas redes coletoras de esgoto e ramais domiciliares, através dos serviços de desobstrução por hidrojateamento de redes coletoras, desobstrução de ramal domiciliar, sucção de detritos através de equipamentos de alto vácuo ou baixo vácuo, de modo a manter a regularidade da operação.

10.7 INSPEÇÃO VISUAL DA REDE COLETORA

Deverão ser inspecionadas todas as singularidades (poços de visita e de inspeção, elevatórias e sifões) da extensão das redes coletoras críticas selecionadas pela fiscalização, através do levantamento dos tampões, preenchendo em formulário individual específico e registro com fotografia digital, das condições de funcionamento e problemas encontrados em cada singularidade, material, etc.

Os resultados dos serviços deverão ser entregues em relatórios individuais por singularidade, contendo a imagem (foto) da condição interna e externa (tampão com numeração), os dados de localização da singularidade e problema verificado e codificado, em meio analógico e digital, permitindo a integração ao cadastro técnico e demais sistemas disponíveis na COSANPA.

10.8 LIMPEZA DA REDE COLETORA

Na extensão das sub-bacias críticas, deverá ser executado o serviço de hidrojateamento da rede coletora, para arraste dos resíduos nela existentes, tais como areia, paus, pedras, gordura, etc, até as singularidades, de onde deverão ser retirados por equipamento sugador, localizado no mesmo veículo.

O serviço de hidrojateamento de alta pressão, combinado com sucção consiste na limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, seguida da retirada dos resíduos por sucção e sua disposição em local adequado.

O hidrojateamento por varredura da extensão das sub-bacias críticas constitui o início do processo de melhoria, pois visa substituir progressivamente a manutenção corretiva pela preventiva.



Os serviços de lavagem da rede deverão ser descritos em relatórios de limpeza, permitindo sua integração ao programa de armazenamento de informações, utilizando-se uma legenda apropriada a ser definida previamente em conjunto com a COSANPA, permitindo o acesso do histórico dos serviços executados.

10.9 INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO EM REDES COLETORAS

A inspeção por televisionamento será aplicada no diagnóstico de ramais, redes, coletores tronco e interceptores que compõem o sistemas de esgotos, gerando relatórios das condições internas das tubulações e de seus acessos sobre os problemas operacionais nos trechos inspecionados, de modo a permitir tratamento estatístico.

Os serviços serão realizados nos locais críticos a partir da análise da inspeção visual e de histórico de ocorrências indicados, onde os trechos a serem televisionados deverão ser previamente aprovados pela COSANPA.

Os relatórios individuais de cada inspeção serão registrados no banco de dados com acesso pelo programa de armazenamento de informações, utilizando-se uma legenda apropriada a ser definida previamente em conjunto com a COSANPA, permitindo o acesso dos locais identificados aos filmes e fotos digitais.

10.10 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO PARA MELHORIAS

Uma vez concluídos os serviços técnicos e operacionais de cada sub-bacia, será elaborado o Relatório de Diagnóstico e Prognóstico, reunindo os resultados das micro-bacias cujos trabalhos tenham sido concluídos, apontando as causas dos problemas existentes, assim como as recomendações ou projetos das intervenções necessárias, consolidando e analisando as informações advindas dos trabalhos decampo.

O relatório deverá ser composto dos seguintes dados:

- ✓ Metodologia de trabalho aplicada;
- ✓ Mapas, tabelas, planilhas e relatórios resultantes dos serviços executados;
- ✓ Relatórios de inspeção visual das singularidades, com identificação e classificação do tipo de ocorrência, conforme definição padronizada;
- ✓ Dados para atualização do cadastro técnico, conforme especificação técnica;



- ✓ Recomendação dos serviços necessários para a reabilitação hidráulica e estrutural, através de solicitação de reparo ou obra, individualizada;
- ✓ Relatórios de inspeção dos trechos televisionados, com a identificação do tipo de ocorrência;
- ✓ Avaliação das condições hidráulicas e estruturais.

11.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDES COLETORAS

11.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Durante a implantação do processo de melhoria contínua, através dos serviços de diagnóstico e prognóstico, as redes coletoras estarão sujeitas às ocorrências rotineiras de obstruções, que exigirão a execução dos serviços a seguir descritos.

Os serviços de manutenção corretiva originam-se de reclamações recebidas via meios de comunicação da COSANPA, e registradas pela Unidade de Serviço - USTE e Unidade Executiva de Manutenção de Rede Coletora - UERC, com indicação do endereço do reclamante, que não é necessariamente o local da obstrução.

11.2 DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES

A desobstrução da rede coletora pode ser feita através da técnica de hidrojateamento, que permite a lavagem preventiva do trecho da rede, simultaneamente ao trabalho de desobstrução:

A desobstrução e limpeza da rede coletora por hidrojateamento consiste na desobstrução e limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamento de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojateado (ação preventiva), até o poço de visita a jusante, de onde deverão ser retirados manualmente ou por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações;

11.3 SUÇÃO A VÁCUO DE POÇOS DE VISITA



Consiste na remoção de detritos localizados nos poços de visita, sempre que os mesmos estejam operando afogados, impedindo a ação do equipamento de hidrojato e a desobstrução da rede ou quando houver um grande acúmulo de resíduos, que exija a limpeza mecânica dos mesmos.

O serviço de sucção a vácuo de poços de visita deverá ser executado sempre que a Equipe da CONTRATADA identificar o afogamento dos poços de visita impedindo o trabalho de desobstrução do coletor, ou quando a equipe de desobstrução constatar a existência de quantidade de resíduos que não podem ser retirados manualmente.

Limpeza de poço de visita por baixo vácuo: consiste na utilização de equipamento sugador denominado baixo vácuo, constituído de bomba de anel

líquido, que opera com eficiência em poços de visita afogados, permitindo a retirada de resíduos preferencialmente líquidos e semi-líquidos, visando restabelecer as condições de funcionamento das instalações.

11.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na limpeza preventiva da extensão completa da rede nas sub-áreas onde tenham ocorrido os serviços de diagnóstico, seguidos das intervenções corretivas recomendadas, através da utilização de equipamento combinado de hidrojateamento, que executa a lavagem da rede, deslocando os detritos para os poços de visita, combinado com equipamento sugador, que retira os detritos por sucção a vácuo, desta forma impedindo que o material retirado dos trechos limpos venha a acumular-se a jusante.

A limpeza preventiva deverá ser executada na extensão da rede da micro-bacia, com a frequência a ser determinada pela fiscalização, com garantia de atendimento das reclamações de obstrução da rede.

12.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RAMAIS DOMICILIARES



Ramal domiciliar é o trecho da rede compreendido entre a caixa de inspeção do imóvel e a rede coletora.

O serviço consiste na desobstrução dos ramais domiciliares, a partir de reclamações recebidas e registradas pela Unidade de Serviço - USTE e Unidade Executiva de Manutenção de Rede Coletora - UERC, após vistoria prévia efetuada, que caracterizou claramente o serviço de desobstrução de ramal domiciliar e não de desobstrução de coletor, com indicação do endereço do reclamante.

12.1 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos dos serviços operacionais de campo, como os referentes à Diagnóstico e Melhoria, assim como os de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atestados pela fiscalização, que verificará a conformidade dos mesmos com os padrões pré-estabelecidos.

A entrega dos produtos referentes aos relatórios previstos englobará todos os arquivos digitais, desenhos e relatórios requeridos, elaborados em consistência com as convenções, normas, nomenclaturas, formatos, estrutura e simbologia estabelecidas pela Unidade de Serviço - USTE e Unidade Executiva de Manutenção de Rede Coletora - UERC do Sistema de esgotamento da Capital envolvida, devendo ser entregues à fiscalização em 02 (duas) cópias em CD-ROM e 02 (duas) vias impressas e encadernadas em papel formato A4, que conferirá a conformidade dos mesmos, para emitir o Termo de Aceitação e providenciar a respectiva medição.

O prazo para execução dos serviços de inspeção operacional, diagnóstico em rede coletora com teste de corante e emissão de relatório técnico com diagnóstico e prognóstico da rede coletora de esgotos obedecerá ao seguinte:

- 90 dias após o aceite da O.S. a CONTRATADA apresentará o Relatório do Plano de Trabalho, contendo cronograma e ações previstas a serem realizadas na sub-bacia definidas pelas respectivas Unidade de Serviço -USTE e Unidade Executiva-UERC do SES;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

➤ 120 a 365 dias após o aceite da O.S. a CONTRATADA apresentará os Relatórios dos serviços operacionais de varredura desenvolvidos no período e os de Diagnóstico e Prognóstico da sub-bacia, por micro-bacia.

Os serviços operacionais de campo, os de manutenção e os de Diagnóstico e Prognóstico deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato, que verificará a conformidade dos mesmos aos padrões estabelecidos.

13.0 EXTENSÃO DE REDES DE ESGOTOS

Para a quantidade dos serviços propostos neste projeto, foi considerada a extensão de rede de esgotos existente, distribuída pelas diversas áreas gerenciadas pela Unidade de Serviço - USTE e Unidade Executiva de Manutenção de Rede Coletora - UERC na cidade de Belém, Ananindeua e Marituba:

➤ Extensão de rede de esgotos - 642.000,00 metros.

14.0 QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Para a execução dos serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras, interceptores, ramais prediais, emissários por gravidade, poços de visita, caixas de inspeção, dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da cidade de Belém, Ananindeua e Marituba serão necessários os seguintes equipamentos:

➤ 01 (um) HIDROJATO conforme especificações descritas no item 08.1.

➤ 02 (dois) COMBINADOS conforme especificações descritas no item 08.2.

14.2 Para a execução dos serviços de vídeo inspeção por televisionamento em redes de esgotos da cidade de Belém, será utilizado equipamento de acordo com as especificações descritas no item 08.3.

15.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O regime de contratação dos serviços será sob a forma de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário, através de medições mensais, obedecido,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

preferencialmente, o expediente diário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A CONTRATADA poderá ser convocada pela Fiscalização para executar serviços emergências, independente do dia ou horário. Esta convocação será feita oficialmente através de ordem de serviços. Em se tratando de atividade fora do horário administrativo, a CONTRATADA deverá colocar através do seu preposto (encarregado), meios de comunicação para contato imediato. Os serviços que interferirem de qualquer maneira com a via pública, deverão ser devidamente sinalizados com "cones de sinalização", atendendo as exigências do Departamento Estadual de Trânsito. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer contato com a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SEMOB, na execução de serviços que impliquem em modificação e/ou alteração de tráfego, devendo ser feitas comunicações com antecedência para evitar transtornos na cidade. Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicado a Fiscalização, para que juntamente com a CONTRATADA possam tomar as medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.

15.2 Para execução dos serviços de desobstrução e limpeza de redes, ramais, a CONTRATADA fornecerá além dos equipamentos descritos no itens 08.1, 08.2 e 08.3, um motorista operador e dois ajudantes para operacionalização de cada equipamento;

15.3 Os serviços serão realizados nos diversos locais da cidade de Belém, mediante Ordens de Serviços distribuídas pela Unidade de Serviço - USTE e Unidade Executiva de Manutenção de Rede Coletora - UERC;

15.4 Os serviços iniciados deverão ser concluídos no mesmo dia, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, não havendo nenhum acréscimo de valor a ser pago;

15.5 A CONTRATADA deverá operar seus veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, fornecendo pessoal, combustível, óleos hidráulicos e lubrificantes, responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, assim como, por sua guarda e quaisquer danos que vierem a acontecer aos mesmos;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

15.6 A alimentação para as equipes será de responsabilidade da CONTRATADA;

15.7 O abastecimento de água dos equipamentos utilizados será efetuado nos locais indicados pelo setor responsável pelos serviços, sem nenhum ônus para a CONTRATADA;

15.8 Será obrigatória a utilização de adesivo contendo o nome da CONTRATADA, número do contrato e a descrição - "A SERVIÇO DA COSANPA", nas portas laterais dos veículos transportadores dos equipamentos, objetivando a caracterização dos mesmos em serviço exclusivo da COSANPA;

15.9 Em caso de acidentes a CONTRATADA será responsável pela solicitação da perícia técnica;

15.10 Para efeito de pagamento dos serviços executados de desobstrução e limpeza de redes, ramais, a totalização das horas será efetivada ao final de cada dia, quando do retorno do equipamento ao local de recolhimento;

15.11 A COSANPA, a seu uso e exclusivo critério, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado da equipe da CONTRATADA, o que deverá ser atendido de imediato, devendo ser o mesmo substituído de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços;

15.12 Quando da indisponibilidade de serviços por parte da COSANPA, a CONTRATADA, receberá 30% do valor da hora trabalhada do respectivo equipamento, durante o período em que o mesmo permanecer parado;

15.13 Ocorrendo a prestação dos serviços por mais de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados através do índice INCC, considerando-se a data da proposta comercial apresentada;

15.14 A fiscalização e o gerenciamento dos serviços serão efetuados pela Unidade de Serviço - USTE e Unidade Executiva de Manutenção de Rede Coletora - UERC.

16.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

16.1 O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

16.2 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, devidamente atualizados;

16.3 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

16.4 O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

16.5 Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

16.6 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

16.7 Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

16.8 Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

16.9 A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

17 REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL:

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

19 ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado dos serviços objeto desta licitação é de R\$.....(.....), obtido do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**) e valores praticados no mercado, conforme planilhas em anexo.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, através da conta relacionada a seguir.

Fonte de Recursos	Conta Orçamentária
COSANPA/Belém	41.53422.7300-20000.5410-40-322154
COSANPA/Ananindeua	41.53422.7300-20300.5410-40-322154
COSANPA/Marituba	41.53422.7300-20400.5410-40-322154

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVA

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 artigos 86 e 87 e do regimento interno de licitações e contrato (RILC) da COSANPA;

21.2 Serão abatidos das medições mensais os valores abaixo, correspondentes a infrações cometidas pela CONTRATADA, além das multas contratuais.

- a) Indisponibilidade do equipamento - **R\$ 800,00/dia/equipamento**. Ultrapassando três dias, a CONTRATADA terá 72 horas para sanar o problema.
- b) Presença de empregado não uniformizado - **R\$40,00/dia/empregado**.
- c) Presença de empregado sem equipamento de proteção individual de segurança - **R\$40,00/dia/operário**.
- d) Ausência sinalização nos serviços em vias públicas - **R\$50,00/serviço**.

21.3 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA será ressarcida de pagamento devido a hora parada de equipamento, hora parada de pessoal, custos adicionais de serviços emergenciais fora do horário administrativo normal e utilização de equipamento, exceto aqueles previstos neste projeto.

Belém/PA, 10 de Setembro de 2020.

Claudio José Rocha Ribeiro

Gestor da Unidade Coleta e Tratamento de esgoto (USTE).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

APÊNDICE I - MATRIZ DE RISCO

Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
				Cosanpa	Contratada
Imperfeições nos Projetos e quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação dos quantitativos e na execução dos Projetos de engenharia previstos no edital.		x
Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento de obras/Vistorias periódicas, objetivando compatibilização entre projeto e execução, inclusive no período de operação.	Contratar Seguradora		x
Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora		x
Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevisível, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à construção da obra.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
Durante execução, a obra ou serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Contratada Seguradora		x
Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
Greves ou ações imprevisíveis da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma da obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

APÊNDICE II - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - TR DO/039/2020

2020/2021					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
01	TRÂNSITO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO.				
	CONE COM FAIXA REFLETORA PARA DESVIO DE TRÁFEGO E/OU REDUÇÃO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E REMOÇÃO PARA OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0301-02)	UNI D.	24		
TOTAL DO ITEM - 01					
02	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E RAMAIS DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
	"SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E RAMAIS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, COM MOTORISTA OPERADOR, DOIS AJUDANTES DE ENCANADOR OU SERVENTES E COMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE 120,0 M X ¾" OU 1", MONTADO EM CHASSIS DE CAMINHÃO. (QUANTIDADE - 01 EQUIPAMENTO).	H	2.534,40		
	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E RAMAIS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTO COMBINADO - VÁCUO E ALTA PRESSÃO , COM MOTORISTA OPERADOR, DOIS AJUDANTES DE ENCANADOR OU SERVENTES E COMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, SUGADOR E MANGUEIRA DE 120,00 M X ¾" OU 1", MONTADO EM CHASSIS DE CAMINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMOS DE REFERENCIA (QUANTIDADES DE 02 EQUIPAMENTOS).	H	5.068,80		
TOTAL DO ITEM - 02					
03	SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO EM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				
	SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO EM REDES COLETORAS E INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	14.600		
TOTAL DO ITEM - 03					
04	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OPERACIONAL VISUAL EM REDE COLETORA DE ESGOTOS				
	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OPERACIONAL VISUAL E CADASTRO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	KM	146,00		
TOTAL DO ITEM - 04					
05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM REDE COLETORA DE ESGOTO COM TESTE DE CORANTE				
	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTE COM CORANTE PARA DIAGNÓSTICO DA FUNCIONALIDADE DA REDE COLETORA DE ESGOTOS	KM	146,00		
TOTAL DO ITEM - 05					



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

06	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS				
	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DOS DESENHOS E PLOTAGEM DAS PRANCHAS, DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DOS ELEMENTOS GRÁFICOS E TEXTUAIS DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL.	KM	146,00		
TOTAL DO ITEM - 06					
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS					



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da empresa)
CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 043/2020-
COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº
_____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que
não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - COSANPA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBSERVAÇÃO: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - COSANPA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - COSANPA

ANEXO IX

CONTRATO Nº /2020 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A
EMPRESA....., PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS, RAMAIS
PREDIAIS, CAIXAS DE INSPEÇÃO, POÇOS DE VISITA E
INTERCEPTORES POR GRAVIDADE, COM VIDEO INSPEÇÃO POR
TELEVISIONAMENTO, PARA OS SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE BELÉM,
ANANINDEUA E MARITUBA - NO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e pelo Diretor de Operação, Sr. **Gilberto da Silva Drago**, e a empresa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2020 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a execução dos serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras, ramais prediais, interceptores, emissários por gravidade, poços de visita, caixas de inspeção, com utilização de equipamentos específicos, motoristas operadores, ajudantes de apoio e combustível, além dos serviços de vídeo inspeção por televisionamento, inspeção e relatório de diagnóstico e prognóstico de redes coletoras, do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Belém, Ananindeua e Marituba, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Técnica nº DO - 039/2020, e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/039/2020 (Anexo I), do Pregão Eletrônico n°43/2020 - COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **COSANPA**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à execução dos serviços contratados e da GFIP referente ao mês anterior a execução s serviços comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor global de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

R\$., (.....), incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Bancária n°**, **Agência n°**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a **DANFE** correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à execução do serviço contratado e da **GFIP** referente ao mês



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

anterior a execução dos serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através das seguintes Contas Orçamentárias:

Conta Belém: 41.53422.7300-20000.5410-40-322154

Conta Ananindeua: 41.53422.7300-20300.5410-40-322154

Conta Marituba: 41.53422.7300-20400.5410-40-322154

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação do prazo de vigência contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

do contrato para variação do referido índice, conforme item 17 do Termo de Referência nº DO/039/2020.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do Contrato e de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura do referido Instrumento.

9.1. A cada serviço a ser executado pela CONTRATADA será expedida **Ordem de Serviço-OS**, onde registrará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 - Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 - Responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela prestação integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita ainda as sanções previstas no item 21, do Termo de Referência nº DO/039/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) - De forma unilateral;

b) - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) - Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado na execução dos serviços;

d) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços:

13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução dos serviços, as exigências das normas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no item 4, do Termo de Referência nº DO/039/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados em Belém, Ananindeua e Marituba - Região Metropolitana de Belém - Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

será designado como representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar este Contrato, o Gestor da **Unidade de Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto - USTE**, Eng^o **Cláudio José R. Ribeiro**, ligado a Diretoria de Operação, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d). Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços executados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operação da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE I- MATRIZ DE RISCODO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/039/2020**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.
- d) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

20.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 2020.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antônio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

Pela **CONTRATADA.**